

DECRETO Nº 3.726, de 14 de dezembro de 2010

CAPÍTULO VI DA DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE DE INFORMAÇÕES

A disponibilização permanente de informações visa criar as condições necessárias para a socialização de conhecimentos e informações socioambientais no Estado, democratizando o acesso às informações de Educação Ambiental, pluralizando os meios de informação.

Seção Única Dos Objetivos

Para implementar a disponibilização permanente de informações, o Programa Estadual de Educação Ambiental de Santa Catarina - ProEEA/SC tem como objetivo criar as condições necessárias para:

I - integrar em banco de dados as informações socioambientais do Estado e os programas, projetos e ações de Educação Ambiental por meio das seguintes ações:

a) realização de diagnóstico referente às ações desenvolvidas pelos educadores ambientais nos diversos segmentos sociais e sistemas de ensino do Estado, às Instituições de Ensino Superior - IES, grupos de pesquisa, empresas, terceiro setor e pesquisadores que realizam pesquisas e estudos em Educação Ambiental no Estado, aos fundos e órgãos de fomento à pesquisa e a projetos de Educação Ambiental no Estado, no País e no exterior;

b) elaboração de documento base sobre a questão ambiental catarinense que aborde temas como legislação ambiental, diversidade cultural, conservação/preservação da biodiversidade, zoneamento ambiental, licenciamento, gerenciamento costeiro, manejo sustentável de recursos ambientais, conservação/preservação e gestão de recursos hídricos, ecoturismo e gerenciamento de resíduos; e

c) implementação de banco de dados do Sistema Estadual de Educação Ambiental, que congregue o acervo de pesquisas, programas e projetos em desenvolvimento e já desenvolvidos em todos os municípios, disponibilizando-os à consulta;

II - socializar conhecimentos e informações socioambientais por meio das seguintes ações:

a) construção de alternativas de divulgação e discussão da legislação ambiental de modo a tornar acessível a todos os segmentos da sociedade, tanto por via da Educação Ambiental formal quanto da não formal;

b) planejar e implantar espaços para divulgação e socialização de informações socioambientais, de forma permanente, em todos os meios de comunicação (locais, regionais e estadual);

c) inclusão do tema Educação Ambiental nos planos e programas de comunicação e de inclusão digital existentes;

d) incentivo à inserção de educomunicação nas práticas educacionais no ensino formal e não formal, como estratégia de fortalecimento da Educação Ambiental;

III - apoiar a criação e manutenção de redes de Educação Ambiental e sítios virtuais de Educação Ambiental para manter instrumentos informativos das ações locais, regionais e ou estaduais por meio das seguintes ações:

a) coleta, organização, difusão e disponibilização de informações sobre experiências de Educação Ambiental, como forma de fortalecer ações locais que visem à adoção de procedimentos sustentáveis no uso do patrimônio comum;

b) organização da Rede Catarinense de Educação Ambiental em parceria com a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Santa Catarina - CIEA/SC, e redes de Educação Ambiental;

c) integração das informações ao Sistema Brasileiro de Informação sobre Educação Ambiental - SIBEA e Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA;

d) ampliação e organização de espaços físicos, melhoria de acervo bibliográfico, aproveitando as estruturas já existentes de bibliotecas setoriais de Educação Ambiental;

e) planejamento, implantação e criação de portal na *Internet* para o ProEEA/SC com áreas dinâmicas e banco de dados voltados para diferentes faixas etárias, com instrumento próprio e ágil de alimentação; e

f) criação e manutenção de Centros de Referência, tais como grupos de pesquisa e de trabalho, centros e laboratórios de Educação Ambiental, bibliotecas, salas verdes, núcleos de estudos, difusão de práticas sustentáveis e outros, nas Instituições de Ensino Superior - IES, órgãos públicos e o setor produtivo.